

CONTRATO 059/2016

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CNPJ/MF 05.070.404/0001-75 E A EMPRESA ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.147.384/0001-93, PARA FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CNPJ: 05.070.404/0001-75 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia-Pa, o Sr **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, portador do CPF. 220.089.691-34 e da Cédula de Identidade RG n.º 6.229.300 PC/PA, Residente e domiciliado à rua Frei Antonio Salá n.º 2.900, Bairro Centro, Município de Conceição do Araguaia-PA., qualidade de Ordenador da Despesa, e a empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 05.147.384/0001-93, estabelecida à Rodovia PA 150 km 3.2 Bairro Nova Marabá Cidade de Marabá-PA, representada neste ato por seu representante legal Sr **.REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, CPF **474.855.407-00** e RG **3.922.686-SSP/PA** residente e domiciliado na Avenida Paraná n.º 100, CEP 68.501-970, Bairro do Belo Horizonte, Município de Marabá-PA doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º. 051/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Pregão Presencial n.º. 051/2016 e seus adendos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal do Município de Conceição do Araguaia – PA, Valter Rodrigues Peixoto e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – É objeto deste Contrato é a Aquisição de 01(um) caminhão caçamba 6x2 (trucado) PBT 23 Toneladas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

2.2 Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ORD.	VEÍCULO	QUANT	CAPACIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA 6x2 (trucado) PBT DE 23 TONELADAS	01	10 M ²	R\$235.000,00	R\$235.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 235.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS

3.1 – Os produtos serão entregues em Conceição do Araguaia-Pa., no ato da solicitação, cabendo a contratada todos os ônus incidentes sobre o transporte dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – O valor global para o presente contrato e de R\$ 235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais). A ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional.

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

0.4.122.0037.1-022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2 – Caso haja necessidade este contrato poderá ser aditivado no limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1 – Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com vigência de fornecimento até 31 de dezembro de 2016.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de serviços, e deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues e instalados de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no horário de 08:00 as 14:00 horas, em dias úteis, nos locais e nas quantidades definidos na Ordem de Serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 – O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável.
- 6.2- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos e materiais objeto deste Termo, bem como seus acessórios e componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, ou reforma ou);

NÃO serão aceitos produtos e materiais que não ofereçam boa qualidade ou que apresentem características impróprias para utilização/instalação, ou defeitos de fabricação e avarias;

NAO serão aceitos produtos e materiais fora do prazo de validade ou muito próximo ao seu vencimento ou que também ofereçam riscos à saúde ou acidentes aos usuários;

CONTRATADA fica obrigada a substituir ou fazer ajustes dos produtos entregues e aceitos durante a vigência do contrato, cuja verificação somente possível quando da sua utilização e conforme os casos já citados nos subitens acima;

CONTRATADA estará a disposição para entrega, dos produtos e materiais, e até 24 (vinte e quatro) horas na Zona Urbana e em até 48 (quarenta e oito) horas na Zona Rural após o recebimento da Ordem de Compras “O.C”, conforme o constante na cláusula;

A qualidade dos produtos e acessórios poderá variar, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras em comum acordo com a contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação, por meio de um representante desta Secretaria Municipal de Administração;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder no serviço estabelecido neste Termo de Referência.
- d) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder com o produto(s) adjudicado, em conformidade com os quantitativos e as especificações presentes neste Termo de Referência;

- b) A contratada deverá oferecer prazo de garantia, obrigando-se a sanar qualquer vício que o produto venha a apresentar, através de conserto ou troca da peça;
- c) A contratada deverá, a partir do momento em que for comunicada, dentro do prazo de garantia contratual e legal efetuar conserto no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- d) Correção por conta da contratada, e todas as despesas com envio dos modelos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do(s) produto/serviço(s);
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produto/serviço(s), não implicado corresponsabilidade à Secretaria Municipal de Educação;
- f) Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência do contrato;
- g) Responder por todos os ônus decorrentes do produto serviço prestado a esta Secretaria;
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a responsabilidade do(s) produto/serviço(s) sem a previa e expressa autorização desta secretaria;
- i) As empresas participantes deste processo licitatório ficam obrigadas a registrar na sua proposta, as especificações do produto ofertado, constante neste Termo de Referência que será entregue o contratante caso vença o certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o vigésimo dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do vigésimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Subcláusula Segunda - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia-PA 17 DE AGOSTO DE 2016

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
Valter Rodrigues Peixoto
Contratante

ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.147.384/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: